



NORMA DE PROCEDIMENTO – SBES Nº 011

Tema:	Executar e operacionalizar o programa estadual de transferência de renda Bolsa Capixaba.		
Emitente:	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades		
Sistema:	Bem Estar Social	Código:	SBES
Versão:	1	Aprovação:	Portaria Nº. 082-S, de 12 de dezembro de 2018.
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Padronizar os fluxos e atividades relacionadas à operacionalização do Projeto Bolsa Capixaba, visando racionalizar e otimizar o tempo dispendido nos processos de inclusão, manutenção e exclusão de famílias, bem como na tramitação de processos relacionados ao projeto.

2. ABRANGÊNCIA

Secretaria de Estado do Trabalho , Assistência e Desenvolvimento Social

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 9.752, de 19 de dezembro de 2011;
3.2 Lei Estadual nº 9.753, de 19 de dezembro de 2011;

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Processo de inclusão de famílias** – Compreende as atividades relacionadas à inserção de novas famílias no Projeto Bolsa Capixaba;
- 4.2 **Processo de manutenção de famílias** – Compreende as atividades de gestão de benefícios: bloqueio/desbloqueio, suspensão/cancelamento de suspensão de pagamento, reinclusão de famílias, alteração de valor ou município;
- 4.3 **Processo de exclusão de famílias** – Compreende as atividades relacionadas à exclusão de famílias no projeto e cancelamento de geração de novas parcelas de benefício;



- 4.4 Arquivo de habilitados** – Contém a relação de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com renda per capita (com PBF) inferior a R\$ 109,00. É enviado mensalmente pela Caixa Econômica à Setades por e-mail;
- 4.5 Arquivo de manutenção** – Contém a relação de famílias que demandam alguma gestão sobre o benefício (exclusão/cancelamento, bloqueio/desbloqueio, suspensão/cancelamento de suspensão, alteração de valor e/ou de município). É elaborado pela Setades e enviado à Caixa Econômica, seguindo as datas previstas no calendário operacional do Programa Bolsa Família;
- 4.6 Arquivo de inclusão** - Contém a relação de novas famílias a serem incluídas no projeto e passarão a receber o benefício de transferência de renda. É elaborado pela Setades e enviado à Caixa Econômica, seguindo as datas previstas no calendário operacional do Programa Bolsa Família;
- 4.7 Arquivos retorno** – Enviado pela Caixa à Setades após processamento dos arquivos de manutenção e inclusão enviados. Indica o resultado do processamento para cada família relacionada nos arquivos. Ou seja, o arquivo retorno de inclusão informa as famílias incluídas e não incluídas na folha de pagamento. Por sua vez, o arquivo retorno de manutenção indica as famílias excluídas do projeto ou que tiveram a mudança solicitada pela Setades realizada;
- 4.8 Folha de pagamento** – Contém a relação de famílias beneficiárias que tiveram o benefício concedido. É gerada mensalmente pela Caixa Econômica através do Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC) e enviada mensalmente à Setades por e-mail;
- 4.9 Acordo de Cooperação técnica** – Acordo celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Ministério do Desenvolvimento Social cujo objeto é a integração entre o Programa Bolsa Família e o Projeto Bolsa Capixaba;
- 4.10 Agente operador** – Agente público contratado para prestação de serviços referentes à operacionalização do Projeto Bolsa Capixaba. Devido à integração entre o Projeto Bolsa Capixaba e o Programa Bolsa Família, a Caixa Econômica Federal é o agente contratado como operador do projeto por inexigibilidade de licitação;
- 4.11 Critério de seleção** – Requisitos básicos para a família ser elegível ao Bolsa Capixaba: renda per capita com PBF inferior a R\$ 109,00 e ao menos uma criança na primeira infância na composição familiar no Cadastro Único;
- 4.12 Critérios de habilitação** – Condições que a família deve possuir para ter a sua inclusão no projeto acatada pelo Sistema de Benefícios do Cidadão (Sibec) da Caixa: atender aos critérios de seleção e estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com dados atualizados; e, ser beneficiária do Programa Bolsa Família, com o cumprimento das condicionalidades (saúde e educação) regular, e com o benefício em situação de “liberado”, “concedido” ou “em pagamento”;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1** Gerência de Benefícios e Transferência de Renda;



- 5.2 Subsecretaria de Estado de Desenvolvimento e Assistência Social;
- 5.3 Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos;
- 5.4 Grupo de Planejamento e Orçamento;
- 5.5 Grupo Financeiro Setorial;
- 5.6 Núcleo de Avaliação e Gestão da Informação;
- 5.7 Gabinete do Secretário;

6. PROCEDIMENTOS

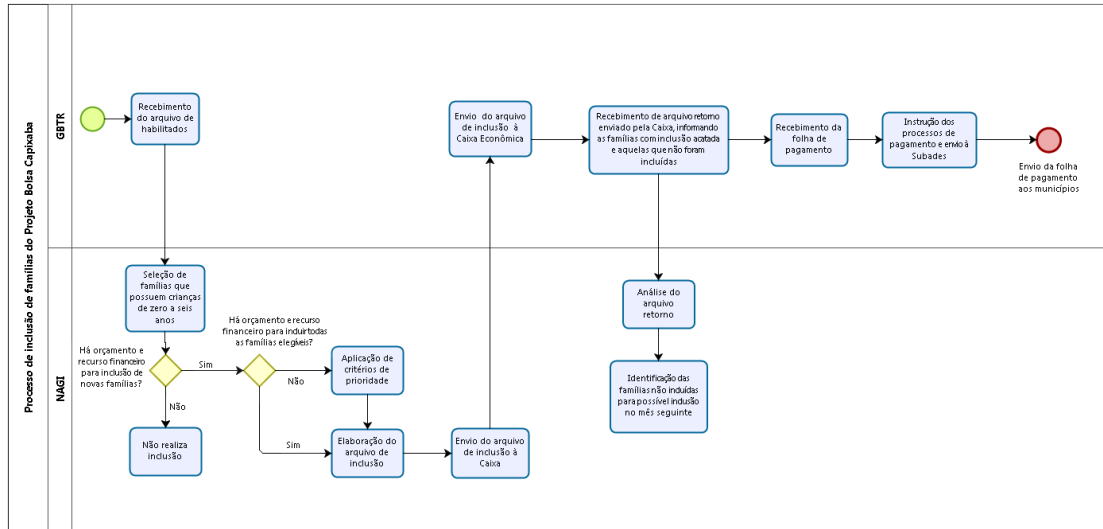
- 6.1 Procedimentos relacionados aos processos de inclusão, manutenção e exclusão de famílias no Projeto Bolsa Capixaba:
 - 6.1.1 O processo de inclusão inicia-se com o envio do arquivo de habilitados pela Caixa Econômica à GBTR, que encaminha para o NAGI;
 - 6.1.2 O arquivo recebido é analisado pelo NAGI de modo a identificar as famílias elegíveis, ou seja, que possuam crianças de zero a seis anos na composição familiar;
 - 6.1.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária e após a identificação das famílias elegíveis, o NAGI aplica os critérios de priorização estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2011, firmado entre Governo do Estado do Espírito Santo e Ministério do Desenvolvimento Social;
 - 6.1.4 Definidas as famílias a serem incluídas, o NAGI elabora, conforme leiaute definido pela contratada, o arquivo de inclusão com todas as famílias para o envio à Caixa, observando os prazos definidos no Calendário Operacional do PBF;
 - 6.1.5 Não havendo recurso para inclusão de novas famílias, a Setades não envia o arquivo à Caixa;
 - 6.1.6 Ao receber o arquivo, a Caixa realiza o processamento do mesmo, e verifica se as famílias indicadas atendem aos critérios de seleção e habilitação para serem incluídas no projeto.
 - 6.1.7 As famílias cuja inclusão for acatada são inseridas no SIBEC para geração do benefício e inclusão na folha de pagamento, observando os prazos definidos no Calendário Operacional do PBF;
 - 6.1.8 Após o processo acima, a Caixa envia à Setades o arquivo de retorno, informando as famílias com inclusão aceita e rejeitada;
 - 6.1.9 O arquivo de retorno é analisado pelo NAGI para possível inclusão no mês seguinte;
 - 6.1.10 Concomitante ao processo de inclusão de novas famílias, trimestralmente a GBTR demandará alterações em benefícios e exclusão de famílias. Para tanto, realiza um cruzamento entre os dados das folhas de pagamento do Bolsa Capixaba e Bolsa Família para identificar famílias beneficiárias cujas crianças completaram seis anos de idade;



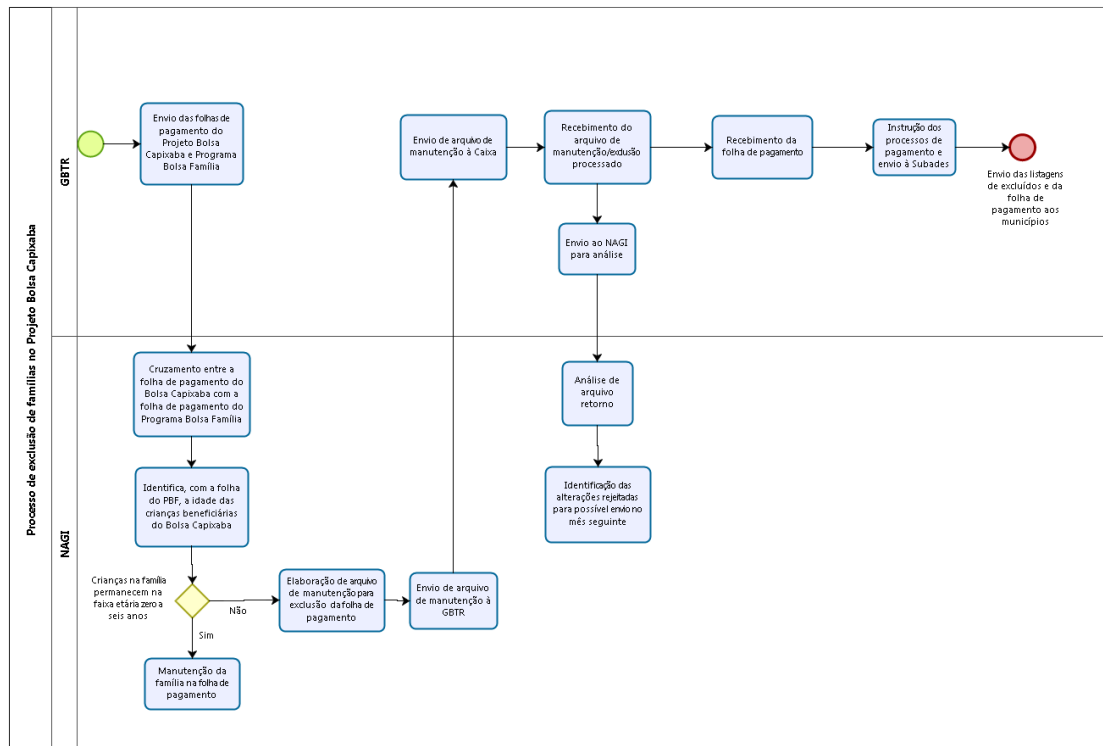
- 6.1.11 Havendo famílias sem crianças na primeira infância na folha de pagamento do Bolsa Capixaba, o NAGI elabora o arquivo de exclusão no leiaute definido pela contratada e encaminha à Caixa com a solicitação de exclusão da folha de pagamento;
- 6.1.12 A Caixa processa o arquivo recebido, realiza as alterações e exclusões conforme indicado. Nesse momento, pode ocorrer que a alteração ou exclusão sejam rejeitadas porque a família já tenha sido excluída do Programa Bolsa Família;
- 6.1.13 A contratada envia arquivo de retorno a GBTR e informa as alterações/exclusões acatadas e rejeitadas;
- 6.1.14 As exclusões acatadas são inseridas no Sibec pela Caixa e o sistema cancela a geração de benefícios para as famílias;
- 6.1.15 Após geração da folha de pagamento pela Caixa, conforme calendário operacional, a mesma é enviada à Setades/GBTR junto ao escritório de cobrança para transferência de valores relativos ao pagamento de benefícios e de tarifas por prestação de serviços;
- 6.1.16 Havendo famílias a serem incluídas e excluídas pelo critério de idade, a Setades/GBTR envia documento com lista de beneficiários aos municípios, que são os agentes interlocutores entre a Setades e os beneficiários.



Fluxo de procedimentos dos processos de inclusão de famílias



Fluxo de procedimentos dos processos de exclusão de famílias





7. ANEXOS

7.1 Leiaute dos arquivos.

8. ASSINATURAS

Equipe de elaboração:

Cyntia Figueira Grillo Gerente de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR)	Elaborado em 12 / 12 / 2018
Edilene Santana machado Subtil Especialista em Desenvolvimento Humano e Social	
Michella Lombardi Santana Assistente Social	
APROVAÇÃO:	
Clarice Machado Imperial Girelli Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	Aprovado em 12 / 12 / 2018
Andrezza Vieira Rosalém Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Aprovado em 12 / 12 / 2018



Anexo I

Leiaute dos arquivos

Formato	Descrição do Campo	Origem do dado	Dado Transformado
Numérico	Programa Social		
Alfanumérico	'dd/mm/aa hh:mm:ss' Data e hora que o relatório foi gerado		
Alfanumérico	Unidade da Federação		
Alfanumérico	Município		
Alfanumérico	IBGE		
Alfanumérico	CNPJ do Município		
Alfanumérico	Mês da Folha de Pagamento		
Numérico	Código da Agência de vinculação do Município		
Alfanumérico	Nome da Agência de vinculação do Município		
Alfanumérico	Nome do Responsável Familiar (RF)		
Alfanumérico	Data de nascimento do Responsável Familiar		
Alfanumérico	NIS do Responsável Familiar		
Alfanumérico	Marcação de bancarizado ou não "S/N"		
Alfanumérico	Informa o se o RF é beneficiário de pacto		
Alfanumérico	Competência em que o RF entrou na folha		
Alfanumérico	Parcela disponibilizada ao RF		
Numérico	Valor de benefício básico		
Numérico	Valor de benefício variável de 0 a 6.		
Numérico	Valor de benefício variável de 7 a 15.		
Numérico	Valor de benefício variável jovem		
Numérico	Valor de benefício Extraordinário		
Numérico	Valor Total		
Alfanumérico	Situação benefício básico		
Alfanumérico	Situação benefício variável		
Alfanumérico	Situação de benefício variável jovem		
Alfanumérico	Situação benefício Extraordinário		
Alfanumérico	Situação Família		
Alfanumérico	Data de vigência benefício variável		
Alfanumérico	Data Vigência de benefício variável jovem		
Alfanumérico	Vigência benefício Extraordinário		
Alfanumérico	Endereço		
Alfanumérico	Bairro		
Alfanumérico	Código de Endereçamento Postal		
Alfanumérico	Localidade		
Alfanumérico	NIS do dependente		
Alfanumérico	Dependente		
Numérico	Idade do dependente		
Alfanumérico	Data de nascimento do dependente		
Numérico	Quantidade de benefício básico		
Numérico	Quantidade de benefício variável de 0 a 6		
Numérico	Quantidade de benefício variável de 7 a 15		
Numérico	Quantidade benefício variável jovem		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Numérico	Quantidade de Responsável Familiar		
Numérico	Quantidade benefício Extraordinário		
Numérico	Quantidade família de 0 a 6		
Numérico	Quantidade família de 7 a 15		
Numérico	Programa Original Titular		
Alfanumérico	Sexo do Titular		
Numérico	Campo 270 – PETI do Titular		
Numérico	CEF fundo do Titular		
Alfanumérico	Marcação de pessoa de origem dos indígenas "S/N"		
Alfanumérico	Marcação de pessoa de origem dos quilombolas "S/N";		
Alfanumérico	Marcação de famílias com integrantes liberos de situação análoga a de trabalho escravo "S/N"		
Numérico	Programa original do dependente		
Alfanumérico	Sexo do dependente		
Numérico	Campo 270 – PETI do Dependente		
Numérico	CEF Fundo Dependente		
Alfanumérico	Marcação de pessoa de origem dos indígenas "S/N"		
Alfanumérico	Marcação de pessoa de origem dos quilombolas "S/N";		
Alfanumérico	Marcação de famílias com integrantes liberos de situação análoga a de trabalho escravo "S/N"		
Numérico	Número de Domicílio da Família		
Numérico	Numero do Domicílio Formulário, cadastrado no SIBEC		
Numérico	Exibir o código INEP da escola do dependente		
Alfanumérico	Nome da escola do dependente		
Numérico	Código da escola do dependente.		